LEI MUNICIPAL N.º 1.495/2003

AUTORIZA CONTRATO EMERGENCIAL POR RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar Assistente Social para trabalhar na Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

Art. 2º- O Contrato autorizado pelo Art. 1º será de Natureza Administrativa, com vigência por 90 (noventa) dias e remuneração mensal de R$ 955,80 (novecentos e cinqüenta e cinco reais e oitenta centavos), referente a carga horária de 20(vinte) horas semanais, equivalente a 50% (cinqüenta por cento) do Padrão 11 do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Agudo.

Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do Exercício de 2003:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.107 – Núcleo de Assistência Social
3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado
Recurso 0001 - Livre

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 10 de junho de 2003; 145º da Colonização e 44º da Emancipação.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

VALMI DULCE RADDATZ
Sec. Mun. da Saúde e Assistência Social

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. da Administração